



PROJETO DE LEI Nº 217 de 2009
AUTORIA: DEPUTADA RACHEL MARQUES

EMENTA

ESTABELECE O DIA 23 DE SETEMBRO COMO O DIA ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **DR. SARTO**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Aut. 236-119
236-119
12

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



PROJ. DE LEI 217 / 2009
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO
Em 22/9 Rec. Po *Dr. Maria*

PROJETO DE LEI Nº

AUTORIA: DEPUTADA RACHEL MARQUES

ESTABELECE O DIA 23 DE SETEMBRO COMO O "DIA ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - É estabelecido o dia 23 de setembro como o Dia Estadual dos Profissionais de Nível Técnico.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 15 de setembro de 2009

**Deputada Rachel Marques
Partido dos Trabalhadores - PT**



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa destacar a nível Estadual o dia 23 de setembro como o dia Estadual dos Profissionais de Nível Técnico a partir do ano de 2009, em conformidade com a Lei Federal nº 11.940 que foi sancionada pelo presidente em exercício, José Alencar, e pelo ministro da Educação, Fernando Haddad, determinando também que o dia 23 de setembro seja conhecido, a partir de 2009, como o Dia Nacional dos Profissionais de Nível Técnico.

Cabe ressaltar ainda que a proposta valoriza o ensino técnico e todos os profissionais de nível técnico, agentes do desenvolvimento sustentável do País.

A iniciativa vem somar com a inauguração de 100 novas escolas técnicas federais, este ano, demonstrando que o país vive uma nova era da Educação Profissional brasileira.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres pares.

Deputada Rachel Marques
Partido dos Trabalhadores - PT



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
2ª LEGISLATURA / 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 116ª SESSÃO ORDINÁRIA

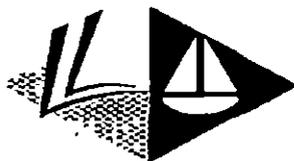
DESPACHO

- Publique-se e Inclua-se em Pauta
- Inclua-se na Ordem do Dia em
- Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
- Encaminhe-se à Comissão
- Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 23/9/2009 Presidente / Secretário

PUBLICADO
Em 23 de 9 de 9
Fluavio

123
P. Furtado
Comissão
Justiça e Redação
Em
Presidência



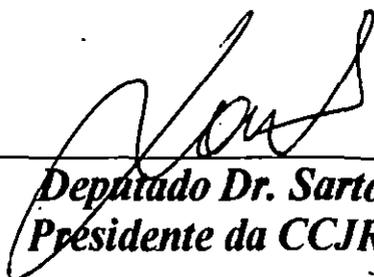
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA Projeto de Lei Nº. 217 /2009

Encaminhe-se à Procuradoria.

Comissão de Justiça, em 23 /09 /2009.


Deputado Dr. Sarto
Presidente da CCJR.

Remessa dos autos a(o) Coordenador (a)
das Consultas Técnicas
Fortaleza, 23/09/09
Assinatura

José Leite Jucá Filho
Procurador

PROCURADORIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

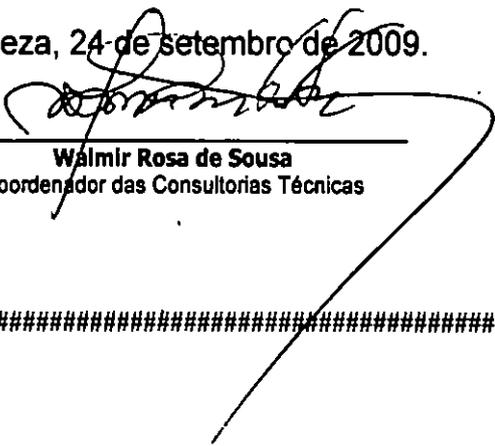


Projeto de Lei n.º	217/2009
Autoria:	DEPUTADO (A) RACHEL MARQUES



Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica.

Fortaleza, 24 de setembro de 2009.



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

#####

AO(A) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO , para , com assessoria de Dr.FELIPE LIMA PARENTE PINHEIRO , proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 24 de setembro de 2009.



FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO
Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica

PARECER N° LO.419/09

PROJETO DE LEI N° 217/2009

AUTORIA: DEPUTADA RACHEL MARQUES

MATÉRIA: ESTABELECE O DIA 23 DE SETEMBRO
COMO O DIA ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE
NÍVEL TÉCNICO.



P A R E C E R

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 217/2009, de autoria da Excelentíssima Senhora Deputada RACHEL MARQUES, que: "ESTABELECE O DIA 23 DE SETEMBRO COMO O DIA ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO".

I - DO PROJETO DE LEI

O Projeto em análise trata do da criação do Dia Estadual dos Profissionais de Nível Técnico. A proposição estabelece em seus artigos:

Art. 1º - É estabelecido o dia 23 de setembro como o Dia Estadual dos Profissionais de Nível Técnico.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 15 de setembro de 2009.

Deputada Rachel Marques

Partido dos Trabalhadores - PT

I.II- DA JUSTIFICATIVA

"A presente proposição visa destacar a nível Estadual o dia 23 de setembro como o dia Estadual dos Profissionais de Nível Técnico a partir do ano de 2009, em conformidade com a Lei Federal nº 11.940 que foi sancionada pelo presidente em exercício, José Alencar, e pelo ministro da Educação, Fernando Haddad, determinando também que o dia 23 de setembro seja conhecido, a partir de 2009, como o Dia Nacional dos Profissionais de Nível Técnico.

PARECER N° LO.419/09

PROJETO DE LEI N° 217/2009

AUTORIA: DEPUTADA RACHEL MARQUES

MATÉRIA: ESTABELECE O DIA 23 DE SETEMBRO
COMO O DIA ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE
NÍVEL TÉCNICO.



Cabe ressaltar ainda que a proposta valoriza o ensino técnico e todos os profissionais de nível técnico, agentes do desenvolvimento sustentável do País.

A iniciativa vem somar com a inauguração de 100 novas escolas técnicas federais, este ano, demonstrando que o país vive uma nova era da Educação Profissional brasileira.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres pares."

II - DAS COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

A Constituição Federal em seus arts. 25, §1º, estabelecem:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição

(...)

A Constituição do Estado do Ceará, estabelece em seus artigos 14:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

PARECER N° LO.419/09

PROJETO DE LEI N° 217/2009

AUTORIA: DEPUTADA RACHEL MARQUES

MATÉRIA: ESTABELECE O DIA 23 DE SETEMBRO
COMO O DIA ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE
NÍVEL TÉCNICO.



Apenas e tão somente trata-se de competência não vedada pela Constituição Federal, podendo assim o Estado exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

III- DA INICIATIVA DAS LEIS

A princípio cumpre-nos observar que a iniciativa de Leis, segundo o art. 60, I, da Constituição Estadual, cabe aos Deputados Estaduais. Vale ressaltar que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos às outras pessoas taxativamente citadas nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V, VI, §, 2º, e alíneas).

Outrossim, percebe-se que mesmo a matéria estar sendo tratada em Lei Federal, nada impede constitucionalmente e legalmente que a matéria possa também ser tratada na esfera estadual. No âmbito da competência legislativa estadual, podem sim tais profissionais receberem homenagem com o seu próprio dia estadual.

No que tange ao projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Constituição Estadual:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias;

(...)

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em seus artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II, tratam dos diferentes tipos de proposições, dentre as quais incluem-se os projetos de lei ordinária, devendo ao final passar pela sanção do Governador do Estado.

PARECER N° LO.419/09

PROJETO DE LEI N° 217/2009

AUTORIA: DEPUTADA RACHEL MARQUES

MATÉRIA: ESTABELECE O DIA 23 DE ~~SETEMBRO~~
COMO O DIA ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE
NÍVEL TÉCNICO.



Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(....)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado;”

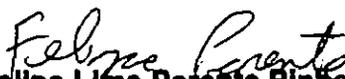
IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do presente projeto de lei, pois o mesmo se encontra em perfeita observância do que preceituam as Constituições Federal e Estadual.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 28 de setembro de 2009.


Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico


Assessorado por: **Felipe Lima Parente Pinheiro**



De acordo com o Parecer.

À consideração do Sr. Coordenador.

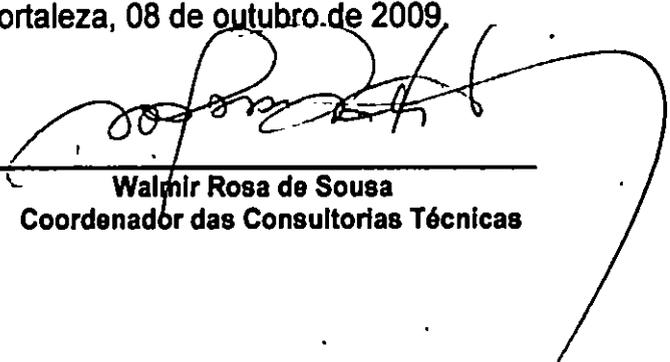
Fortaleza, 08 de outubro de 2009.


Francisco José Mendes Cavalcante Filho
Consultoria Técnico - Jurídica
Diretor

De acordo com o Parecer.

À consideração do Sr. Procurador

Fortaleza, 08 de outubro de 2009.

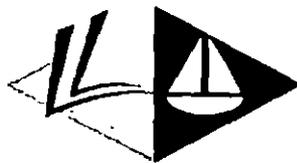

Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

De acordo com o Parecer.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.

Fortaleza, 08 de outubro de 2009..


José Leite Juca Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 217 /2009

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. Sérgio Aquino

Comissão de Justiça, em 20 de Outubro de 2009

PARECER

Segue em Anexo

RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Comissão de Justiça, em 25 de novembro de 2009

Nelson Martins

PRESIDENTE DA CCJR



PARECER

PROJETO DE LEI Nº 217/2009

Trata-se de projeto de lei, proposto pela Dep. Rachel Marques, que estabelece o dia 23 de Setembro como o Dia Estadual dos Profissionais de Nível Técnico.

A Procuradoria da Casa Legiferante ao analisar, sobretudo, os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, de técnica de redação legislativa, manifestou-se favoravelmente à presente proposição. No âmbito da competência legislativa estadual, podem sim tais profissionais receber homenagem com o seu próprio dia estadual.

Face ao exposto, somos de PARECER FAVORÁVEL a regular tramitação do presente projeto de lei, pois o mesmo se encontra em perfeita observância do que preceituam as Constituições Federal (art. 25, §1º) e Estadual (arts. 14, 58, 60, incisos II, III, IV, V, VI, § 2º, alíneas, 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II.)

É o parecer


SÉRGIO AGUIAR
DEPUTADO ESTADUAL

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 02 de dezembro de 2009

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 2 de dezembro de 2009

1º Secretário



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 217/09

ESTABELECE O DIA 23 DE SETEMBRO COMO O DIA ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO.

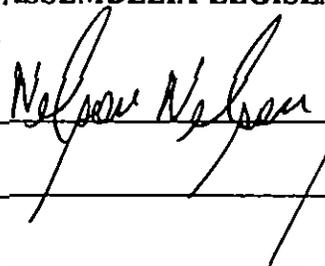
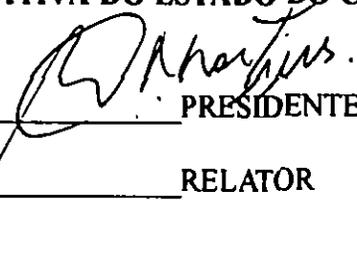
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1º É estabelecido o dia 23 do mês de setembro como o Dia Estadual dos Profissionais de Nível Técnico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 2 de dezembro de 2009.

 
PRESIDENTE

RELATOR

Sanciona. Publica-se
como Lei.

EM 21 DEZ. 2009

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 14.540 de 21.12.2009



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E TRINTA E SEIS

ESTABELECE O DIA 23 DE SETEMBRO COMO O DIA ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É estabelecido o dia 23 do mês de setembro como o Dia Estadual dos Profissionais de Nível Técnico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 2 de dezembro de 2009.

DEP DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE

DEP. GONY ARRUDA
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. SINEVAL ROQUE
2.º VICE-PRESIDENTE em exercício

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
1.º SECRETÁRIO

DEP. FERNANDO HUGO
2.º SECRETÁRIO

DEP. HERMÍNIO RESENDE
3.º SECRETÁRIO

DEP. OSMAR BAQUIT
4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 236 DE 2/12/9

Francisco

LEI Nº 14540 de 21/12/19

PUBLICADA EM 28/12/19

Francisco

ARQUIVE-SE

DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 1/10

Francisco